



Exmo. Sr.
ROGÉRIO JOSÉ RECH
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PROTOCOLO
Nº 29/2023
20/11/2023

Andiesca de Moura
Assessora Legislativa

INDICAÇÃO Nº 029/2023

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, após ouvido o douto plenário e tendo merecida aprovação, solicita a Vossa Excelência que encaminhe ao Excelentíssimo Prefeito Municipal a seguinte indicação:

Para que seja criada, em âmbito municipal, a “Semana Municipal de Conscientização sobre a Inclusão Social das Pessoas com Deficiência”, a ser realizada anualmente, no mês de setembro, em época concomitante à Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual Múltipla, sendo incluída no calendário de evento do Município.

Durante esta semana, não obstante deva este ser um tema recorrente e contínuo, poderão ser realizadas atividades alusivas ao tema proposto através de palestras, apresentações, simpósios, entre outros meios, com objetivo de estimular a participação social das pessoas com deficiência, conscientizar a família e a sociedade sobre a importância da inclusão social, promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência e divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas a estes.

Para a realização das referidas atividades, o Poder Público poderá contar, além do auxílio direto das Secretarias Municipais, também do trabalho conjunto e colaborativo, com a sociedade, instituições afins ou mesmo organizações não governamentais ou iniciativa privada, envolvendo toda a sociedade em uma justa e grande causa.

JUSTIFICATIVA

A inclusão social de pessoas com deficiências, em seus mais variados graus, é um tema ainda pouco discutido no Brasil - e diferente situação não ocorre no Município de Passa Sete. Felizmente, são crescentes os estudos e propostas visando fomentar uma política de inclusão social, cabendo a todos os integrantes da sociedade, inclusive do poder Público e suas esferas (Executivo e Legislativo), lutar para que a inclusão se torne uma realidade.

Acreditamos que dar maior visibilidade ao tema permitiria que toda a sociedade pensasse sobre o assunto de forma efetiva e direcionada, inclusive envolvendo crianças e adolescentes nessa tarefa, possibilitando que as novas gerações cresçam com um olhar mais agregador e humanitário, reconhecendo a existência das diferenças e de que as dificuldades que al-



gumas pessoas tem podem ser mais facilmente superadas quando há acolhimento, compreensão e empatia.

Também acreditamos que alguns temas fundamentais precisam ser constantemente trabalhados, visando alterar a situação de marginalização destas pessoas, a exemplo da alteração da visão social sobre elas e da efetiva (e afetiva) inclusão escolar. Cabe a todos nós, cidadãos de Passa Sete, juntamente com o Poder Público, lutar para que a inclusão social dos deficientes seja uma realidade, contribuindo para a mudança do panorama brasileiro em tempos não muito distantes.

Por esta razão, trazemos anexo a esta indicação uma minuta de Projeto de Lei, como sugestão de modelo ao Poder Executivo, para implementar no Município uma semana em que este assunto tenha especial destaque, objetivando a visibilidade de pessoas que muitas vezes se sentem invisíveis aos olhos da sociedade.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Passa Sete, 20 de novembro de 2023.

Felipe Possebon de Moura
Vereador - PP

Publicado no mural e na Página
Oficial da Câmara de Vereadores
www.camarapassasete.rs.gov.br
Em 21/11/2023.

Andiesca de Moura
Assessora Legislativa



ANEXO

(MINUTA) PROJETO DE LEI Nº XXX/2023

Institui a “Semana Municipal de Conscientização Sobre a Inclusão Social das Pessoas com Deficiência”.

Art. 1º Fica instituída no Município de Passa Sete a “Semana Municipal de Conscientização sobre a Inclusão Social das Pessoas com Deficiência”, a ser realizada no mês de agosto, concomitantemente com a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual Múltipla.

Art. 2º As atividades alusivas à “Semana de Conscientização sobre a Inclusão Social das Pessoas com Deficiência”, têm como objetivos:

- I - Estimular a participação social das pessoas com deficiência;
- II – Conscientizar a família e a sociedade sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
- III – Promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;
- IV – Divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;

Art. 3º Durante a Semana, haverá programação que deverá incluir atividades que visam conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação, podendo ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- I- Palestras, simpósios, congressos;
- II- Apresentações;
- III- Distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados;
- IV- Realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;
- V – Iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;
- VI - Outras medidas que visem dar suporte e visibilidade a participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

Art. 4º A organização, atividades, ações e campanhas sobre inclusão, educação, saúde, segurança, prevenção, dentre outras, ficará a cargo da Secretaria de Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e Lazer, com apoio da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social, em trabalho conjunto e colaborativo, além de envolver a sociedade e instituições afins.

Parágrafo Único. As atividades temáticas podem ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.



Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com Organizações Governamentais e não Governamentais, bem como iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos das Semana Municipal de Conscientização Sobre a Inclusão Social das Pessoas com Deficiência.

Art. 6º Esta Semana passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Passa Sete.

Art. 7º Esta lei entra em vigo na data de sua publicação.

